

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2023 – PREDUC

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2023 - PREDUC que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio vale alimentação, por cartão eletrônico magnético em PVC e/ou outro material similar, com chip eletrônico de segurança e senha individual, contemplando recarga mensal, visando Aquisição de Gêneros alimentícios In Natura em estabelecimentos credenciados, para colaboradores que atuam no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, onde celebram entre si o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANAEDUCAÇÃO – PREDUC** e a empresa **YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA**, arrematante do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 – PREDUC, nos termos do Edital de Licitação que originou a contratação e respectivo contrato.

Protocolo: 24.367.289-9.

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, portador do RG n.º X.X20.945-X SSP/PR e CPF/MF sob n.º XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, devorante denominado **PREDUC**.

II. YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.228.728/0001-54, com sede na Avenida Anápolis n.º 100, Conj. 15, Pav. 10 no Edifício NBC, Bairro Bethaville I, CEP: 06.404-250, Cidade de Barueri UF: SP, neste ato representado por seu Representante Legal, **Maycon Mendes Da Costa**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.129.013-XX, portador do RG n.º XX.493.35X-X Órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, UF: SP, e-mail: docs@mcconsultoria.srv.br e telefone (41) 3434-3887, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este Segundo Termo Aditivo ao Contrato epigrafado, objeto do processo administrativo/protocolo n.º 24.367.289-9, decorre do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 – PREDUC, objeto do processo administrativo n.º 20.087.784-5, o qual originou a contratação por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 21/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 21/2023, por mais 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e

Página 1 de 3

fornecimento de auxílio vale alimentação, por cartão eletrônico magnético em PVC e/ou outro material similar, com chip eletrônico de segurança e senha individual, contemplando recarga mensal, visando Aquisição de Gêneros alimentícios In Natura em estabelecimentos credenciados, para colaboradores que atuam no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, bem como a supressão do valor contratual em mais 37,38% (trinta e sete vírgula trinta e oito por cento), totalizando uma supressão de aproximadamente 70,59% do valor originário, com anuência da CONTRATADA, em razão da redução do quantitativo estimado de funcionários ativos, sendo o contrato pago sob demanda conforme necessidade deste SSA PARANAEDUCAÇÃO, sem a descaracterização do objeto, mantendo a taxa de administração de 0% (taxa zero):

Instrumento	Funcionários	Valor do benefício	Total mensal	Total anual	Total de alteração
Contrato	527	R\$ 106,86	R\$ 56.315,22	R\$ 675.782,64	0%
1º Termo Aditivo	352	R\$ 106,86	R\$ 37.614,72	R\$ 451.376,64	-33,21%
2º Termo Aditivo	155	R\$ 106,86	R\$ 16.563,30	R\$ 198.759,60	-70,59%

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato nº. 21/2023, firmado em 31 de agosto de 2023, por intermédio deste Primeiro Termo Aditivo, tem sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor entre as partes a partir de 30 de agosto de 2025 até 30 de agosto de 2026, de acordo com a Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratual fica alterado de acordo com a modificação estipulada na Cláusula Primeira, deste Segundo Termo Aditivo.

I - O valor contratual terá por base o quantitativo de funcionários ativos, estimado em 155 (cento e cinquenta e cinco) e poderá sofrer alterações em função da necessidade do SSA PARANAEDUCAÇÃO, sendo mantido o valor mensal do benefício de R\$106,86 (cento e seis reais e oitenta centavos) para cada colaborador, conforme disposto na Cláusula Sexta, item 6.5.3 do Contrato.

II - O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será de até **R\$ 16.563,30 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**.

III – A Taxa de Administração obtida na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 - PREDUC – GMS n.º 734/2023, permanece em 0% (taxa zero).

Parágrafo único. O valor a ser suprimido é de R\$ 252.617,04 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e quatro centavos). Assim, o valor contratual para até **155** (cento e cinquenta e cinco) funcionários ativos, passa a ser de **R\$ 198.759,60 (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação – SEED – Ação: Apoio Técnico Operacional (ASG) – PAE n.º 01/2025 e Autorização de Empenho n.º 068/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 21/2023-PREDUC

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato-PREDUC epigrafado, se não alteradas ou revogadas por este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento aditivo juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

PREDUC:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

SUPERINTENDENTE

Decreto Estadual n.º 657/2023

CONTRATADA:

MAYCON MENDES

DA

COSTA: [REDACTED] 129013

[REDACTED]

Assinado de forma digital

por MAYCON MENDES DA

COSTA: [REDACTED] 129013 [REDACTED]

Dados: 2025.08.21

11:43:30 -03'00'

(assinado eletronicamente)

YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA

CNPJ n.º 12.228.728/0001-54

Maycon Mendes da Costa

Representante Legal

Gestão e fiscalização:

(assinado eletronicamente)

Aline Maria Barboza Elias

GESTORA

(assinado eletronicamente)

Carla Vanessa Augustinhak

FISCAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Flavia Pozzera Gassner

CPF: XXX.627.970-XX

ALEX DOS SANTOS

BELARMINO: [REDACTED] 11

0899 [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ALEX DOS SANTOS

BELARMINO: [REDACTED] 110899 [REDACTED]

Dados: 2025.08.21 11:43:13
-03'00'

(assinado eletronicamente)

NOME

CPF:

Documento: **2TA_TERM0_ADITIVO_CT.21.2023_PREDUCYUCARDass.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alex dos Santos Belarmino** em 21/08/2025 11:43, **Maycon Mendes da Costa** em 21/08/2025 11:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/08/2025 08:19 Local: PREDUC/UCI, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/08/2025 09:13 Local: PREDUC/SUPER.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 21/08/2025 15:21 Local: PREDUC/DAF/RH, **Flavia Pozzera Gassner (XXX.627.970-XX)** em 21/08/2025 16:09 Local: PREDUC/DAF/FINC.

Inserido ao protocolo **24.367.289-9** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 21/08/2025 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cd1088339433b4bfbfd96cc25f3cf61c.